



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 021/2025, de 30 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,

Presidente da Câmara de Ibatiba,

Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“ALTERA O ARTIGO 1º, CAPUT DA LEI COMPLEMENTAR Nº 314/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 314/2025, com o objetivo de ampliar o prazo inicial de contratação temporária dos cargos previstos em seu Anexo Único, de 06 (seis) meses para 12 (doze) meses, mantendo-se a possibilidade de prorrogação por igual período.

A alteração proposta fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência administrativa e melhor planejamento das ações do Poder Executivo Municipal, especialmente diante da continuidade de demandas de excepcional interesse público, cuja natureza temporária e urgente exige uma resposta ágil, mas também estável, por parte da Administração.

O prazo originalmente previsto de 6 meses tem se mostrado, na prática, insuficiente para assegurar a plena execução das atividades e projetos que motivaram a contratação temporária. A ampliação para 12 meses permite maior estabilidade funcional, reduz a rotatividade de pessoal, gera economia de recursos públicos com processos seletivos mais espaçados e assegura maior continuidade nos serviços prestados à população.

Importante destacar que a proposta se mantém em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como com o inciso X do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, e considerando a relevância da medida para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e a continuidade de serviços essenciais, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003100390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

gabineteibatiba@gmail.com

www.ibatiba.es.gov



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003100390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

gabineteibatiba@gmail.com

www.ibatiba.es.gov.br